

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº003/2019

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Cria Rubrica e Autoriza abertura **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 400.564,23 (Quatrocentos Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”.

A criação de rubrica e abertura de Crédito Adicional Suplementar faz-se necessária para a execução de despesas, cujo recurso, tem origem no superávit financeiro obtido através da apuração entre receitas e despesas das Fontes de Recursos, em 31 de dezembro de 2017.

O Crédito Adicional Especial está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no exercício de 2018, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I, da mesma Lei.

Ressaltamos ainda que as despesas deverão ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 04 de fevereiro de 2019.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 003/2019

Autoriza a criação de rubrica orçamentária e abertura **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 400.564,23 (Quatrocentos Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 400.564,23 (Quatrocentos Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos)**, de acordo com artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 e com base na Constituição Federal conforme segue;

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 DIVISAO DOS PROGRAMAS EM ACAO SOCIAL	
0824400532.088000 PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	
3.3.90.30.00.00-5442- MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
4.4.90.52.00.00-5443- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.122,31
Fonte: 796 INC. FAM. PARANAENSE V - IFP V	
07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.05 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
0824100392.064000 Manutenção de Programas de Proteção ao Idoso.	
3.3.90.30.00.00-5444- MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 797 TERMO DE ADESAO FIPAR/PR DELIB. 001/201	50.126,86
07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 DIVISAO DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA	
0824300312.063000 Manutencao do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.00-5448- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 798 TERMO ADESAO FORTALECIMENTO CONS. TUTELA	70.165,56
07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 DIVISAO DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA	
0824400181.043000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDO M. ASSIST. SOCIAL	
4.4.90.52.00.00-5446- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.149,50
Fonte: 800 TERMO ADESAO PCD III - AQUIS, VEICULOS P	

Total da Suplementação	400.564,23
-------------------------------	-------------------

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de superávit financeiro conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Superávit Financeiro das Fontes:

Fonte: 796 INC. FAM. PARANAENSE V - IFP V	40.122,31
Fonte: 797 TERMO DE ADESAO FIPAR/PR DELIB. 001/201	50.126,86
Fonte: 798 TERMO ADESAO FORTALECIMENTO CONS. TUTELA	70.165,56
Fonte: 800 TERMO ADESAO PCD III - AQUIS, VEICULOS P	240.149,50

Total do Superávit Financeiro	400.564,23
--------------------------------------	-------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 04 de fevereiro de 2019.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal